



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

CÂMARA MUNICIPAL
DE SILVIANÓPOLIS-MG

OFÍCIO - GAB - PREF - 131/2025

Protocolo nº 083/2025

Recebido em 23/05/2025

Silvianópolis, 19 de maio de 2025



SB - 10-40 min
Assinatura Servidor Responsável

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 032/2025/GSPCMS

**À SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG, VEREADORA REGIANE ROSÂNGELA
MARQUES**

Prezada Senhora,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 032/2025/GSPCMS, por meio do qual essa respeitável Presidência encaminha a Indicação nº 012/2025, de autoria da Vereadora Geovana de Paiva, que propõe a incorporação de um trecho da rodovia estadual LMG-882, nas proximidades do trevo com a Rodovia MG-179, com o objetivo de viabilizar a implantação de uma pista destinada ao trânsito seguro de pedestres.

Após uma análise técnica preliminar, contudo, verificamos que o trecho em questão apresenta condições que dificultam a viabilidade da medida sugerida.

O local é caracterizado por taludes íngremes e desníveis acentuados, o que acarreta um risco considerável de deslizamentos e instabilidade do solo, especialmente durante o período de chuvas. Cabe lembrar que, em 2022, ocorreram incidentes nesse trecho relacionados à movimentação de massa, provocando transtornos significativos tanto ao tráfego quanto aos moradores vizinhos. Atualmente, ainda se observam sinais de assoreamento em alguns pontos, os quais já foram comunicados ao DER-MG, para que sejam adotadas medidas de contenção e segurança.

Nesse contexto, a adaptação do local para a implantação de uma pista de caminhada exigiria intervenções de engenharia bastante complexas e de alto custo, a fim de garantir segurança aos pedestres e preservar a integridade da via.

Além disso, é importante destacar que a incorporação desse trecho ao patrimônio municipal implicaria, conforme a legislação vigente, na transferência integral da responsabilidade pela manutenção, conservação e eventuais reparos da via para o Município. A cessão por parte do Estado, por meio do DER-MG, ocorre com indenização única e definitiva, sendo que todos os encargos futuros — como obras de infraestrutura, sinalização, contenção de encostas e demais intervenções — passariam a ser de responsabilidade exclusiva da administração municipal.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200

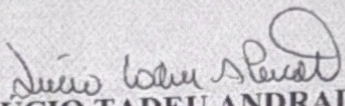


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35
Página 2 de 2

Diante dessas considerações — que envolvem riscos técnicos, custos elevados e obrigações legais permanentes — entendemos que seria mais prudente buscar alternativas para a implantação de uma pista de caminhada em áreas mais estáveis e seguras, que melhor atendam às necessidades da população sem comprometer a segurança e a sustentabilidade das intervenções.

Reiteramos nossa disposição para contribuir na busca de soluções viáveis e seguras que promovam o bem-estar da comunidade.

Atenciosamente,


LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal de Silvianópolis – MG

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200